

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Agrupamento de Escolas da Damaia

Atualizado em:

Damaia, 17 de setembro de 2020 (v.1.1)

ÍNDICE

1. Nota informativa
2. Objetivos
3. Âmbito da aplicação
4. O que é o COVID 19
5. Medidas Preventivas
 - 5.1. Operacionalização e Reorganização do Espaço Escolar
6. Organização Escolar
7. Comunicação
 - 7.1. Canais de informação
 - 7.2. Fluxos de informação
 - 7.3. Gestão da desinformação e rumores
 - 7.4. Equipa responsável pela comunicação e articulação da informação
8. Operacionalização do Plano de Contingência
 - 8.1. Identificação do Coordenador e Equipas Operativas
 - 8.2. Sala de isolamento
 - 8.3. Gestão de caso
 - 8.3.1. *Atuação do estabelecimento de educação ou ensino perante um caso confirmado de COVID 19 dentro do estabelecimento*



8.3.2. Atuação do estabelecimento de educação ou ensino perante um caso confirmado de COVID 19 fora do estabelecimento

8.3.3. Medidas a adotar pelo caso confirmado

8.4. Rastreio de Contactos

8.4.1. Identificação do contacto

8.4.2. Classificação do contacto

8.4.3. Implementação de medidas

8.5. Gestão de Surtos

8.5.1. Implementação de medidas

9. Disposições Finais

10. Documentos Orientadores

ANEXOS

1. NOTA INFORMATIVA

Considerando o atual estado de emergência de Saúde Pública declarado pela Organização Mundial de Saúde, e atendendo às mais recentes evoluções da propagação da infeção por doença respiratória (COVID-19) causada pelo agente Coronavírus SARs-CoV-2, tendo como linha de referência as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), o Agrupamento de Escolas da Damaia definiu e aprovou as linhas gerais do seu Plano de Contingência Interno para a COVID-19.

Este documento está em consonância com as diretivas do SNS para a infeção humana (COVID-19) pelo Coronavírus SARs-CoV-2 e define o nível de resposta e de ação do Agrupamento de Escolas da Damaia (que inclui a EB2/3 Prof. Pedro D'Orey da Cunha, EB1 Padre Himalaia, EB1/JI Águas Livres, Jardim de Infância da Damaia e Jardim de Infância da Cova da Moura) para minimizar os riscos de transmissão daquele agente patogénico. O presente documento dá ainda a divulgar os pontos essenciais do Plano de Contingência do Agrupamento da Damaia para a Doença por Coronavírus COVID-19 e fornece informação sobre as medidas de prevenção e controlo desta infeção, bem como os procedimentos e medidas a adotar perante a identificação de casos suspeitos e/ou confirmados.

2. OBJETIVOS

O presente Plano de Contingência pretende gerir o impacto da pandemia de COVID-19 no Agrupamento de Escolas da Damaia. Este objetivo geral desdobra-se num leque de outros objetivos específicos, a saber:

- a. minimizar os riscos para a saúde de todo e qualquer membro da comunidade escolar – alunos, pessoal docente e não docente;
- b. maximizar as condições tendentes ao normal funcionamento da instituição durante o ano letivo 2020/2021, seja no plano administrativo e dos serviços, como na prestação do serviço educativo;
- c. contribuir para o êxito da colocação em prática das medidas preventivas e de atuação, assumindo a sua quota parte de responsabilidades na salvaguarda da saúde pública.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O atual plano estabelece e documenta os procedimentos de decisão, coordenação e monitorização para o COVID-19 a aplicar no Agrupamento de Escolas da Damaia durante o período de vigência da doença e até as instituições locais de saúde determinarem a possibilidade de cessação das medidas nele incluídas.

4. O QUE É O COVID 19?

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos. Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre **1 e 14 dias**.

A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como:

- febre;
- tosse;
- falta de ar (dificuldade respiratória);
- cansaço. (entre outros...)

5. MEDIDAS PREVENTIVAS

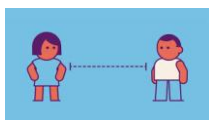
Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

A definição destas medidas, deve considerar que o vírus se transmite de pessoa para pessoa, essencialmente através de gotículas que podem ser inaladas ou depositar-se em superfícies ou objetos em que tocamos, e, eventualmente, através de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Neste sentido, destacam-se as seguintes medidas:



Automonitorização de sintomas (as pessoas que sintam tosse, febre ou dificuldade respiratória contactar a linha SAUDE24 (808242424).



Distanciamento entre pessoas;



Higiene pessoal, nomeadamente a lavagem das mãos e etiqueta respiratória;



Utilização de equipamentos de proteção individual (por exemplo máscaras);



Higiene ambiental, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;

Não havendo ainda uma vacina ou tratamento específico para esta doença, as medidas preventivas assumem um papel crucial no combate à COVID-19.

5.1 - OPERACIONALIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO ESCOLAR

Promoção de comportamentos preventivos



AUTOMONITORIZAÇÃO DE SINTOMAS, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19

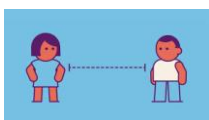
Todos os elementos da comunidade educativa devem medir a temperatura corporal diariamente antes de sair de casa. Caso registem uma temperatura anormal (febre) não se devem dirigir à escola e devem contactar a Saúde 24.

Caso o seu educando ou qualquer outro elemento da comunidade educativa tenha algum sintoma associado à COVID-19 ou tenha tido contacto com um

caso confirmado, não se deve dirigir à escola, devendo igualmente contactar a Saúde 24.

Caso seja um aluno que já se encontre nas instalações da escola e apresente sintomas, deve informar o adulto mais próximo e manter-se no local onde se encontra, onde lhe será prestada toda a assistência necessária, dando-se cumprimento ao Plano de Contingência (*ver anexo 1 - fluxo de atuação perante caso suspeito de COVID 19 em menores de idade*).

Caso seja um adulto que se encontre nas instalações da escola e apresente sintomas, o mesmo deve informar a equipa focal para dar cumprimento ao Plano de Contingência (*ver anexo 2 - fluxo de atuação perante caso suspeito de COVID 19 em adultos*) informando sobre a cadeia de contacto e seguir as suas indicações (conforme orientações do Delegado de Saúde).



DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS E GRUPOS DE CIRCULAÇÃO

HORÁRIOS:

1º Ciclo	2º Ciclo	3º Ciclo
8.45h - 17.30h (c/ entradas desfasadas por anos de escolaridade)	8.00h – 13.30h (preferencialmente)	13.30h – 18.50h (preferencialmente)
Almoço	Almoço	Almoço
12.00h	13.30h	12.30h

Com o intuito de proceder a uma melhor identificação de eventuais cadeias de contacto/transmissão, O Agrupamento de Escolas da Damaia desencontrou os

horários dos alunos por anos de escolaridade (dentro do possível) e reduziu os intervalos entre as aulas, no 2º e 3º ciclos.

DISTRIBUIÇÃO DAS TURMAS E CIRCULAÇÃO POR GRUPOS

As turmas foram organizadas por grupos de circulação no recinto escolar. Existe sinalética no chão do recinto escolar e sinalética no interior de cada bloco em todas as escolas que pertencem ao Agrupamento de Escolas da Damaia.

Escola EB2+3 Prof. Pedro D'Orey da Cunha

Bloco C (Azul) – zona exterior azul com espaço específico para cada sala;

Bloco A (Amarelo) – zona exterior amarela com espaço específico para cada sala;

Bloco D (Verde) – zona exterior verde com espaço específico para cada sala;

Bloco I (1º Ciclo) – Zona exterior vermelha com espaço específico para cada sala;

CAA (Sala UEAM) – zona exterior rosa com espaço específico;

Salas de Isolamento – duas salas de isolamento no Bloco I devidamente assinaladas, com acesso restrito.

Escola EB1 Padre Himalaia

Esta escola dispõe de duas entradas. Uma que dá acesso ao Bloco A, portão principal e uma outra que dá acesso ao Bloco B, portão lateral.

Bloco A – com espaço específico para cada sala;

Bloco B – com espaço específico para cada sala;

Sala de Isolamento - duas salas de isolamento, ambas situadas no 1º andar junto à casa de banho dos rapazes.

Nota: Esta escola dispõe de 5 salas de 1º ciclo na Escola EB2+3 Prof. Pedro D'Orey da Cunha (bloco I). Os alunos que frequentam o 1º ciclo nestas salas devem cumprir a reorganização dos espaços e normas de funcionamento da Escola EB2+3 Prof. Pedro D'Orey da Cunha.

Escola EB1 Águas Livres + JI das Aguas Livres

A Entrada Principal da Escola será feita pelos dois portões (Blocos A e B – portão principal; Pré-escolar – portão de trás).

Bloco A – com espaço específico para cada sala;

Bloco B – com espaço específico para cada sala;

Sala de Isolamento - duas salas de isolamento, uma situada no Edifício A (pisos 1) e outra no Edifício B (pisos 0).

JI da Damaia

O acolhimento e a saída das crianças serão feitos à entrada da Porta Principal.

O trajeto é individual para cada sala.

Sala 1 – trajeto sinalizado a verde

Sala 2 – trajeto sinalizado a lilás

Sala 3 – trajeto sinalizado a amarelo

O JI da Damaia tem uma sala de isolamento devidamente assinalada, junto do Gabinete da Coordenadora deste Estabelecimento.

JI da Cova da Moura

O acolhimento e a saída das crianças serão feitos à entrada da Porta Principal.

O JI da Cova da Moura tem duas salas de isolamento devidamente assinaladas com acesso restrito.

ENTRADA NAS ESCOLAS

É obrigatório o uso de máscara desde a entrada até à saída do recinto escolar, no exterior e interior dos edifícios, à exceção das escolas do pré-escolar e 1º ciclo.

A desinfeção das mãos deve ser feita no primeiro ponto disponível para o efeito.

Não é autorizado aos pais/encarregados de educação a sua circulação no recinto escolar. Qualquer contacto presencial (com os serviços ou pessoal docente) necessitará de agendamento prévio, por e-mail ou por telefone, dando a indicação do assunto a tratar. Estará dependente de autorização.

TRANSPORTE PÚBLICO

Em caso de necessidade de utilização de transportes públicos nas deslocações, deve utilizar sempre máscara, evitar tocar em superfícies e manter o distanciamento.

ENTRADA NA ESCOLA E NAS SALAS DE AULA

Quando chegam à escola, os alunos dirigem-se ao bloco da respetiva sala de aula, independentemente da hora de chegada, cumprindo os percursos de circulação, usando máscara, higienizando as mãos à entrada da escola e cumprindo o distanciamento físico.

Junto dos blocos os alunos devem formar fila com o devido distanciamento social. Só deve entrar uma turma de cada vez. As turmas entram pelo número da sala, de forma decrescente, do 2º piso para o 1º piso.

À entrada das salas os alunos devem higienizar as suas mãos, um a um, supervisionado por cada professor.

No interior da sala de aula os alunos ocupam sempre o mesmo lugar, permanecem sentados, sem autorização para circular.

CIRCULAÇÃO NOS BLOCOS

Nos corredores dos blocos, conforme sinalética, a circulação deve fazer-se sempre pela direita, evitando-se o cruzamento com outras pessoas e cumprindo o percurso definido. Alunos e funcionários devem evitar concentrar-se nos corredores e salas de aula e tocar em superfícies.

ESPAÇO EXTERIOR/PÁTIO

No exterior existem marcações que orientam a circulação ou permanência nos diferentes espaços; os alunos devem respeitar os espaços definidos para os seus grupos.

A utilização do espaço exterior, coberto ou descoberto, implica o uso de máscara (à exceção do pré-escolar e 1º ciclo) e a salvaguarda da distância de, pelo menos, 1 metro em relação aos outros

UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOTAÇÃO DOS ESPAÇOS

À entrada de cada serviço ou espaço encontra-se a informação com a lotação do mesmo. A higienização das mãos é obrigatória à entrada e à saída dos espaços. Deve evitar-se tocar em superfícies.

GABINETES DE TRABALHO E SALAS DO PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE

Os locais/salas devem ser ventilados, preferencialmente, através do reforço da ventilação natural.

Os locais/salas devem ser arejados pelo menos duas vezes por dia, por exemplo, à hora do almoço e ao final do dia.

Em espaços de utilização comum deve ser acautelada a distância e/ou definidas escalas de ocupação do local.

Deve evitar-se o contacto com superfícies.

As sinaléticas disponíveis nos locais/salas devem ser respeitadas.

Os espaços serão higienizados com regularidade.

BIBLIOTECA

A biblioteca só será utilizada por uma turma de cada vez. A utilização da mesma carece de agendamento junto das professoras bibliotecárias.

Em caso de ausência, de caráter pontual de um docente, este espaço poderá ser utilizado.

Para utilização do espaço devem seguir-se as indicações das professoras bibliotecárias, no local, e as sinaléticas. O espaço será higienizado com regularidade.

AUDITÓRIO

O auditório da POC encontra-se encerrado, até novas orientações.

PAPELARIA

Espaço novo a alocar a este serviço e que funcionará com horário reduzido.

SECRETARIA

A lotação máxima da Secretaria é de um utente. Alunos, docentes, não docentes e colaboradores aguardam a sua vez à entrada da secretaria.

Na secretaria privilegia-se a via digital ou telefónica no contacto com os pais/encarregados de educação. Para atendimento presencial deve ser solicitado agendamento.

Quando agendado, devem cumprir o horário e informar a portaria do mesmo. Só poderá entrar no recinto escolar após a confirmação do agendamento e autorizado por um elemento da secretaria.

Os pais/ encarregados de Educação devem cumprir a sinalética, devendo ainda evitar tocar em superfícies.

REFEITÓRIO

Não existe espaço definido para as refeições trazidas de casa nem dispomos de TAKE-AWAY.

Antes de entrar é obrigatória a lavagem das mãos com água e sabão e à saída a desinfeção das mesmas com solução antisséptica de base alcoólica.

Na utilização dos espaços, os utentes deverão respeitar sempre o distanciamento de 1 metro e seguir as sinaléticas. Não é permitido circular pelos espaços.

Os alunos frequentam o refeitório no período definido para o seu ano de escolaridade.

Os Talheres e guardanapos vão ser fornecidos dentro de embalagem e é feita a higienização e desinfeção de mesas e cadeiras, após cada utilização.

No caso da EB2,3 Prof. Pedro D'Orey da Cunha existem dois espaços para refeitório. O refeitório A, que já funcionava anteriormente, destinado ao 2º e 3º ciclo e a sala de alunos que funcionará como segundo espaço de refeitório, destinado a alunos do 1º ciclo e do CAA (refeitório B).

No refeitório A a entrada é feita pela porta principal e a saída pela porta lateral (seguir a sinalética no chão). Os alunos, após o almoço, devem colocar o seu tabuleiro no local para esse efeito.

No Refeitório B os alunos entram pela porta lateral da antiga sala de alunos (junto ao telheiro). Devem sentar-se nas mesas cumprindo as orientações do seu professor/assistente operacional. Devem, igualmente, higienizar as suas mãos à entrada e à saída.

No caso da EB1 Padre Himalaia os períodos de almoço estão previstos de forma a respeitar as regras de distanciamento e evitando a concentração de alunos (2 turmas de cada vez).

As entradas e saídas dos Refeitórios estão devidamente assinaladas com sinalética de chão. É obrigatório o uso de máscara aos adultos;

No caso do JI Damaia e JI da Cova da Moura, durante o período da refeição, manteremos o distanciamento físico, lugares marcados e deslocação para o refeitório desfasada para evitar o cruzamento de grupos.

Antes e após as refeições, as crianças serão acompanhadas por uma assistente operacional na lavagem/higienização das mãos para que o façam da forma correta. Todas as superfícies serão devidamente desinfetadas. É obrigatório o uso de máscara nos adultos.

No caso da EB1/JI Águas Livres, os períodos de almoço estão previstos de forma a respeitar as regras de distanciamento e evitando a concentração de alunos. Todos os alunos deverão fazer a lavagem/desinfecção das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição.

As entradas e saídas dos Refeitórios estão devidamente assinaladas com sinalética no chão. É obrigatório o uso de máscara aos adultos.

BAR DOS ALUNOS

O bar dos alunos encontra-se fechado.

O reforço alimentar aos alunos carenciados continuará a ser assegurado e serão entregues nos respetivos blocos. Os alunos que não tenham lanche atribuído devem trazê-lo de casa, incluindo a sua garrafa de água.

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

A informação sobre a lotação de cada instalação sanitária encontra-se à entrada da mesma, bem como os regulares períodos de higienização.

Alunos e funcionários aguardam a sua vez no exterior, cumprindo as regras de funcionamento afixadas, nomeadamente a desinfeção das mãos à entrada e à saída do local.

Deve evitar-se tocar em superfícies.

UTILIZAÇÃO DAS SALAS DE AULA

As portas das salas de aula manter-se-ão abertas ao longo do dia.

Sempre que possível devem manter-se as janelas abertas.

As janelas e os estores serão manuseados apenas por professores e assistentes operacionais do bloco.

A partilha/troca de materiais não é autorizada.

A indicação de entrada e saída da sala de aula é dada pelos docentes, respeitando-se o percurso definido para o efeito.

Da sala devem sair primeiro os alunos mais próximos da porta e, por último, os mais afastados.

As salas de aula específicas (por exemplo, laboratórios e sala de TIC) serão higienizadas após cada utilização.

Os balneários não serão utilizados na prática de educação física; os alunos terão que vir equipados de casa.

Privilegiam-se os espaços exteriores para a prática de atividade física. Os procedimentos específicos a adotar serão indicados pelos docentes da disciplina, de acordo com as Orientações da DGS/DGE; destaca-se o facto de nem alunos nem professores necessitarem de usar máscara durante a prática desportiva.

Todo o equipamento utilizado em cada barra/sessão de DE será higienizado pelos alunos com a supervisão do respetivo professor.

PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO

À entrada e à saída do Pavilhão, as mãos e o calçado devem ser desinfetados.

À entrada, os alunos trocam de calçado e, no decurso da aula, guardam a máscara numa bolsa ou saco que trazem de casa destinado apenas a este efeito. Antes de voltar a utilizar a máscara devem desinfetar, de novo, as mãos. O uso de máscara é obrigatório, caso o aluno não se encontre a realizar atividade física.

A circulação e permanência no espaço faz-se de acordo com as sinaléticas e indicações dos professores e o assistente operacional, no local.

Todos temos a responsabilidade de zelar pelas condições de saúde e de segurança de todos, minimizando os riscos de contaminação nas áreas de trabalho e transmitindo orientações seguras e de confiança.

Aos elementos que constituem a comunidade educativa cabe a responsabilidade de ajustar comportamentos que os protejam a si próprios e a todos aqueles com quem contactam, com o intuito de minimizar os riscos de contágio.



UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

O uso de máscara é obrigatório em todo o recinto escolar, exceção feita aos alunos do pré-escolar e do 1.º ciclo.

É muito importante usar corretamente a máscara, ou seja, respeitar as condições de higiene e de segurança durante a sua colocação, utilização e remoção.

As máscaras devem ser substituídas, a maior parte, após um período de utilização de 4 horas e sempre que se encontrem húmidas.

Verificando-se a necessidade de substituição da máscara, devem adotar-se as boas práticas de manuseamento da mesma.

Os postos de atendimento ao público encontram-se equipados com proteções de acrílico.

É de extrema importância que os equipamentos de proteção individual não sejam partilhados em circunstância alguma.

No recinto escolar existem recipientes (caixotes do lixo) para colocação das máscaras usadas.

O uso de máscara não substitui outras medidas de prevenção, como a etiqueta respiratória e o distanciamento físico recomendado, que devem ser mantidos.

HIGIENE PESSOAL, NOMEADAMENTE A LAVAGEM DAS MÃOS E ETIQUETA RESPIRATÓRIA

É importante desinfetar as mãos:

1. à entrada e à saída da escola;
2. à entrada e à saída da sala de aula e de outros espaços de trabalho;
3. após o contacto com outras pessoas;
4. antes e após a substituição da máscara;
5. antes e após a utilização de equipamentos de uso partilhado, por exemplo, fotocopiadoras, telefones, máquinas de café, ou outros equipamentos e utensílios;
6. após o contacto com objetos de outras pessoas, como telemóveis, dinheiro, canetas...
7. antes e após as refeições;
8. antes e após a utilização das instalações sanitárias;
9. após tocar em maçanetas, corrimãos e outras superfícies;

Os pontos com dispensadores de álcool gel estão disponíveis à entrada da escola, no ginásio, nos refeitórios (A e B), no bloco principal e à entrada das salas.



HIGIENE AMBIENTAL, COMO A LIMPEZA, DESINFECÇÃO E VENTILAÇÃO ADEQUADA DOS ESPAÇOS;

(ver também manual de organização higienização e sinalético).

LIMPEZA DOS ESPAÇOS ESCOLARES

a) Portaria

A desinfecção deste espaço ficará a cargo dos funcionários destacados para este local. Esta deverá acontecer antes da entrada dos alunos na escola, de manhã, após o almoço e ao final do dia;

b) Pavilhões

A limpeza/desinfecção destes espaços deverá acontecer três vezes ao dia, com especial atenção às maçanetas das portas, devendo a sua limpeza ser efetuada após cada aula.

c) Salas de aulas

As secretárias, cadeiras e o respetivo material utilizados devem ser desinfetados de manhã, na mudança de turno e ao final do dia.

O professor deverá manter, pelo menos, uma janela aberta durante as aulas e garantir, no fim das aulas, a abertura de todas as janelas.

d) Balneários, WCs e Pavilhões Gimnodesportivos

A limpeza dos balneários e WCs deve ser feita três vezes por dia: ao início da manhã, ao início da tarde e ao final do dia.

Deverá ser efetuada limpeza de todo o material desportivo utilizado (bolas, arcos,...).

Os professores de Educação Física/Técnicos das AEC e os Assistentes Operacionais deverão incentivar a lavagem das mãos dos alunos (ou a sua desinfeção) antes e após a realização das atividades desportivas.

6. ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

Atendendo à incerteza da evolução da pandemia da doença COVID -19, definimos um quadro de intervenções que garanta uma progressiva estabilização nos planos educativo e social, sem descurar a vertente de saúde pública.

Neste contexto, torna-se necessário estabelecer medidas excecionais de organização e funcionamento da escola, no ano letivo 2020/2021, que garantam a retoma das atividades letivas e não letivas, em condições de segurança para toda a comunidade educativa.

Consideram-se, enquanto regimes do processo de ensino e aprendizagem, o presencial, que constitui o regime regra, o misto e o não presencial.

A transição entre os regimes previstos é solicitada à Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, que decide após ser ouvida a autoridade de saúde competente.

Considera-se:

- a) «Regime presencial», aquele em que o processo de ensino e aprendizagem é desenvolvido num contexto em que alunos e docentes estão em contacto direto, encontrando-se fisicamente no mesmo local;

- b) «Regime misto», aquele em que o processo de ensino e aprendizagem combina atividades presenciais com sessões síncronas e com trabalho autónomo;
- c) «Regime não presencial», aquele em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre em ambiente virtual, com separação física entre os intervenientes, designadamente docentes e alunos;
- d) «Trabalho autónomo», aquele que é definido pelo docente e realizado pelo aluno sem a presença ou intervenção daquele;
- e) «Sessão assíncrona», aquela que é desenvolvida em tempo não real, em que os alunos trabalham autonomamente, acedendo a recursos educativos e formativos e a outros materiais curriculares disponibilizados numa plataforma de aprendizagem online, bem como a ferramentas de comunicação que lhes permitem estabelecer interação com os seus pares e docentes, em torno das temáticas em estudo;
- f) «Sessão síncrona», aquela que é desenvolvida em tempo real e que permite aos alunos interagirem online com os seus docentes e com os seus pares para participarem nas atividades letivas, esclarecerem as suas dúvidas ou questões e apresentarem trabalhos.

No horário dos alunos e dos professores encontra-se registado, nas diferentes disciplinas, o seguinte código de organização de práticas:

(P) trabalho com o professor

(A) trabalho autónomo do aluno.

O planeamento dos professores, assente no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, bem como no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e nas Aprendizagens Essenciais, e a atribuição das letras (P) e (A) tornarão flexível a transição entre regimes de

lecionação/aprendizagem, uma vez que num regime misto ou a distância, o (P) se lerá sessão síncrona e o (A) sessão assíncrona de trabalho autónomo.

Compete aos docentes o registo semanal das aprendizagens desenvolvidas e das tarefas realizadas no âmbito das sessões síncronas e do trabalho autónomo, recolhendo evidências da participação dos alunos, tendo em conta as estratégias, os recursos e as ferramentas definidas em grupo disciplinar.

Nos regimes misto e não presencial, em função do agravamento da pandemia da doença COVID -19, manter-se-ão em regime presencial alunos:

- beneficiários da ação social escolar identificados pela escola;
- em risco ou perigo, sinalizados pelas comissões de proteção de crianças e jovens;
- para os quais a escola considere ineficaz os referidos regimes do 1.º e 2.º ciclo;
- para os quais foram mobilizadas medidas adicionais para apoios prestados no Centro de Apoio à Aprendizagem.
- para os quais não seja possível assegurar à distância o acompanhamento pelos professores.

O professor titular/diretor de turma promoverá a articulação entre os docentes da turma, tendo em vista o acompanhamento e a coordenação do trabalho a realizar pelos alunos, visando uma utilização proficiente dos recursos e ferramentas digitais, bem como o acesso equitativo às aprendizagens.

Quanto aos deveres dos alunos, é aplicável o disposto no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, e demais legislação em vigor, bem como no Regulamento Interno do Agrupamento de

Escolas da Damaia, estando os alunos obrigados ao cumprimento de todos os deveres neles previstos, designadamente o dever de assiduidade nas sessões síncronas e o de realização das atividades propostas, nos termos e prazos acordados com os docentes.

Nos casos em que, por motivos devidamente justificados, o aluno se encontre impossibilitado de participar nas sessões síncronas, deve a escola disponibilizar o conteúdo das mesmas.

A cinco primeiras semanas do ano letivo serão destinadas à recuperação e consolidação das aprendizagens, identificadas em função do trabalho realizado com cada aluno no ano letivo 2019/2020. Em algumas áreas curriculares far-se-á essa recuperação e consolidação ao longo do ano letivo.

Este plano definido pela escola, é prioritariamente orientado para os alunos que tiveram maiores dificuldades de contacto e de acompanhamento das atividades promovidas pela escola, no ano letivo 2019/2020.

Serão abrangidos por tutorias previstas no artigo 12.º do Despacho Normativo n.º 10 -B/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 129, de 6 de julho, os alunos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico que não transitaram de ano em 2019/2020. Foi também elaborado um Plano de Mentoria aprovado pelo Conselho Geral.

São aplicáveis aos alunos que, de acordo com as orientações da autoridade de saúde, devam ser considerados doentes de risco e que se encontrem impossibilitados de assistir às atividades letivas e formativas presenciais em contexto de grupo ou turma, as seguintes medidas educativas:

a) condições especiais de avaliação e de frequência escolar;

b) apoio educativo individual em contexto escolar, presencial ou à distância, através da utilização de meios informáticos de comunicação.

Compete ao Agrupamento de Escolas da Damaia a determinação das medidas de apoio educativo aplicáveis a cada aluno, as quais integrarão um Plano de desenvolvimento das aprendizagens.

Este plano é elaborado pela escola e contém uma planificação das aprendizagens que terá em consideração as medidas previstas no relatório técnico-pedagógico, quando exista, e que podem ser objeto de reformulação em função do novo contexto.

7. COMUNICAÇÃO

A atuação célere e coordenada entre os diferentes agentes da comunidade educativa, será essencial para o controlo da transmissão em contexto escolar. Como tal devem ser garantidas e destacadas as seguintes estratégias:

- Planeamento meticoloso: atualização ou elaboração de um Plano de Contingência no qual constem os procedimentos a adotar perante um caso suspeito de COVID-19, o ponto focal do plano de contingência e os fluxos de comunicação com os diferentes agentes da comunidade educativa;
- Reorganização do espaço escolar: os estabelecimentos de educação ou ensino devem ser reorganizados de forma a cumprir a legislação em vigor e as Orientações, no que respeita às medidas de distanciamento físico, higiene das mãos, etiqueta respiratória, utilização de máscara, ou outras constantes nas Orientações conjuntas para o ano letivo 2020/2021.

- Promoção de comportamentos preventivos: divulgação a todo o pessoal docente, não docente e encarregados de educação de informação sobre a doença, bem como sobre as medidas preventivas e a importância da mobilização da comunidade escolar para a sua prática;
- Gestão adequada de casos: identificação precoce dos casos, rastreio de contactos e aplicação das medidas de saúde pública;
- Comunicação fluída: estabelecimento de canais de comunicação e de interlocutores de referência entre os diferentes agentes da comunidade educativa, com especial importância para a rápida e articulada comunicação com a Autoridade de Saúde Local (Delegado de Saúde) /Unidade de Saúde Pública, aquando da identificação de um caso suspeito e/ou confirmado de COVID-19.

7.1. CANAIS DE INFORMAÇÃO

A informação sobre as medidas de prevenção que deverão ser adotadas, quer da higiene pessoal quer do ambiente escolar, serão facultadas através da colocação de cartazes informativos nos pavilhões, nas principais zonas das escolas e nos placards exteriores das escolas.

Através do site (www.aedamaia.pt), do correio eletrónico do Agrupamento e dos placards informativos junto dos vários estabelecimentos será dado conhecimento à comunidade educativa das medidas preventivas adotados pelo Agrupamento.

Tomada de conhecimento do Plano de Contingência por:

- Alunos
- Pessoal docente

- Pessoal não docente
- Pais e Encarregados de Educação

Distribuição, pelos Diretores de Turma/Titulares de Turma/Educadores, das informações e recomendações para Escolas e Outros Estabelecimentos de Ensino emanadas da Direção Geral da Saúde (DGS).

O Plano de Contingência será apresentado pelo Diretores de Turma/Titulares de Turma/Educadores aos alunos, assim como as informações e recomendações emanadas pela DGS.

Atualização das orientações dadas pelo Ministério da Saúde, difundidas no portal www.dgs.pt.

7.2. FLUXOS DE INFORMAÇÃO

COMUNICAÇÃO INTERNA (pessoal docente, não docente e alunos)

COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO COM OS PARCEIROS

É fundamental envolver os parceiros da comunidade educativa para apoiar o estabelecimento de educação ou ensino a responder de forma célere e adequada e controlar a transmissão de SARS-CoV-2.

A comunicação tem um papel fundamental. Deste modo, a partilha regular de pontos de situação, de medidas e recomendações a adotar em cada momento, são peças chave na estratégia de comunicação e promoção de literacia em saúde, que permitem não só tranquilizar e dar confiança face à incerteza, como também a adoção de comportamentos de proteção da saúde na comunidade escolar e nos parceiros.

Pela sua importância estratégica, a articulação com os parceiros da comunidade educativa, deve ser promovida e potenciada. É fundamental garantir o cumprimento de todos os procedimentos, como estratégia de envolvimento em todo o processo e, sempre que possível, na tomada de decisão, através da participação de todos, desde o momento inicial na resposta a um surto.

Procedimentos a adotar perante um surto em contexto escolar:

Autoridade de Saúde

- 1 Ativar a Equipa de Saúde Pública
- 2 Informar a Comissão Municipal de Proteção Civil
- 3 Comunicar o risco e as medidas de proteção

Direção do Agrupamento de Escolas

- 4 Informar a Comunidade Educativa
- 5 Garantir o cumprimento das medidas propostas

1.º) A Autoridade de Saúde Local procede à ativação da Equipa de Saúde Pública para apoiar nas fases de investigação epidemiológica, gestão de casos, comunicação e implementação das medidas de prevenção e controlo da

transmissão de SARSCoV-2. Estas equipas devem ser criadas pelos Agrupamento de Centros de Saúde (ACeS) e lideradas pela Autoridade de Saúde.

2º) Perante um surto de COVID-19 ou um caso com grande transcendência social, a Autoridade de Saúde Local informa a Comissão Municipal de Proteção Civil, garantido assim a fácil articulação e colaboração institucional entre todos os organismos e serviços com responsabilidades, promovendo o acionamento dos planos de emergência pela Comissão Municipal de Proteção Civil, sempre que tal se justifique.

3.º) De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública comunica à Direção do estabelecimento de educação ou ensino o risco e as medidas de proteção individuais e coletivas a adotar.

4.º) A Direção do estabelecimento de educação ou ensino assegura a disponibilização de recursos e equipamentos para garantir o cumprimento das medidas indicadas pela Autoridade de Saúde. Neste processo o papel das Autarquias é fundamental.

O encerramento de parte ou da totalidade do estabelecimento de educação ou ensino não implica necessariamente a interrupção do processo pedagógico ou de aprendizagem.

COMUNICAÇÃO EXTERNA

Após indicação da Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública, a Direção do estabelecimento de educação ou ensino informa todos os encarregados de educação e restante comunidade escolar da existência de um

surto, das medidas que foram tomadas e das que deverão ser adotadas. Esta comunicação deve ser detalhada, preservando a confidencialidade e anonimato dos envolvidos.

7.3. GESTÃO DA DESINFORMAÇÃO E RUMORES

É importante que os rumores e a desinformação sejam bem geridos durante a epidemia pela COVID 19, pois serão cada vez mais frequentes, dada a existência de várias redes sociais e a facilidade de acesso da população às tecnologias de informação. Os rumores e a desinformação causam pânico e comportamentos nefastos para a saúde de cada um e de todos.

7.4 EQUIPA RESPONSÁVEL PELA COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO DA INFORMAÇÃO

- Elementos das Equipas Focais de cada Estabelecimento, Coordenadora dos Diretores de Turma, Coordenadora da Equipa de Saúde Escolar, Coordenadora Técnica, Encarregada Operacional.

8. OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

8.1 IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR E EQUIPAS OPERATIVAS

COORDENADOR: José Pontes de Oliveira (Diretor do Agrupamento)

PONTO FOCAL DA POC: Antónia Santos (Subdiretora) Luís Coelho (Adjunto); Paula Pacheco (Adjunta); António Tomás (Assessor), Cláudia Melo e Castro (Educadora Social), Antónia Ramos (Equipa de Saúde Escolar), Verónica Martins (Assistente Operacional)

EB1 Padre Himalaia:

COORDENADOR: Sónia Ferreira (Coordenadora de Estabelecimento)

PONTO FOCAL DA EB1 Padre Himalaia: Eduardo Pereira (Professor Titular de Turma), Sofia Dias (Professora Titular de Turma); Deolinda Silva (Professora Titular de Turma), Lúgia Almeida, Ângela Ferreira. (Assistentes Operacionais)

EB1 das Águas Livres + JI das Águas Livres

COORDENADOR: Maria Idalina Martins Tomé (Coordenadora de Estabelecimento)

PONTO FOCAL DA EB1/JI Águas Livres: Fátima Teixeira (Educadora), Bárbara Ferreira (professora titular de turma); Marco Cação (Professor Titular de Turma); Cristina Maceiras (Professor Titular de Turma), Augusta Barros (Assistente Operacional), Carla Romba (Assistente Operacional).

JI da Damaia:

COORDENADOR: Isabel Costa (Coordenadora de Estabelecimento)

PONTO FOCAL JI da Damaia: Isabel Falcão (Educadora), Ana Paula Correia (Assistente Técnica), Paulina Ferreira (Monitora responsável pelas Atividades de Apoio ao Alunos e à Família (AAAF) e pela Componente de Apoio à Família (CAF).

JI da Cova da Moura:

COORDENADOR: Sílvia Louro (Educadora)

PONTO FOCAL JI DA COVA DA MOURA: Isabel Cristóvão (Educadora), Ana Rodrigues (Assistente Operacional). Carla Rocha (Assistente Operacional), Conceição Pereira (Assistente Operacional)

As equipas operativas (**pontos focais**) destinam-se a estabelecer rápidas conexões entre o caso suspeito e os demais elementos que devem ser acionados, bem como garantir ao máximo a identificação de redes de possível propagação.

8.2 SALA DE ISOLAMENTO

Estas salas funcionarão em cada um dos estabelecimentos de ensino (*Anexo 3 – salas de isolamento*) onde se encontrarão os seguintes produtos e equipamentos:

- cadeiras/maca
- *kit* com água ou sumo, bolachas e fruta;
- contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- solução antisséptica de base alcoólica;
- toalhetes de papel;
- máscaras cirúrgicas;
- luvas descartáveis e termómetro.

Sempre que um elemento da comunidade educativa seja encaminhado para esta sala, deve ser preenchida a ficha de sintomas (*Anexo 4 – ficha de sintomas*).

A área de isolamento não deve ser utilizada por mais do que um caso suspeito em simultâneo, a não ser que sejam coabitantes. Na eventualidade de serem identificados vários casos suspeitos em simultâneo, deve recorrer-se a outras salas que não estejam a ser utilizadas para isolamento dos restantes casos suspeitos, cumprindo os mesmos procedimentos dos aplicados à área de isolamento.

8.3. GESTÃO DE CASO

8.3.1 ATUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO PERANTE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19

Perante a identificação de um caso suspeito, devem ser seguidos os seguintes passos:

1.º) Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente no estabelecimento de educação ou ensino, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no seu Plano de Contingência e é contactado um dos elementos do ponto focal designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação ou ensino.

2.º) O caso suspeito de COVID-19 quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto para a área de isolamento através de circuitos próprios, definidos previamente no Plano de Contingência, que deverão estar visualmente assinalados.

Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento. Na área de isolamento deve constar o fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar.

3.º) Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.

4.º) Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio, se for um adulto, contacta o **SNS 24** ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas.

O diretor ou o ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Na sequência da triagem telefónica:

- Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.
- Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:
 - ✓ **Autocuidado: isolamento em casa;**
 - ✓ **Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;**
 - ✓ **Avaliação Clínica em Serviço de Urgência**

Devem ser prosseguidos os procedimentos do ponto 5, “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.

Nota: Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo diretor ou ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino.

5.º) Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela **SNS 24** ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, cujos contactos telefónicos devem constar num documento visível na área de isolamento, e estar gravados no telemóvel do ponto focal e do coordenador do estabelecimento de educação ou ensino.

6.º) A Autoridade de Saúde Local:

- prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- esclarece o caso suspeito, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor, sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s)acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

7.º) A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- Isolamento dos contactos que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;

Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):

- **Inquérito epidemiológico;**
- **Rastreio de contactos;**
- **Avaliação ambiental.**

8.º) A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, pode mobilizar e liderar uma Equipa de Saúde Pública.

8.3. 2. ATUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DO ESTABELECIMENTO

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:

1.º) Perante a comunicação ao estabelecimento de educação ou ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e ser contactado o ponto focal designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação ou ensino.

2.º) A Direção do estabelecimento de educação ou ensino ou o ponto focal contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a informar da situação.

3.º) A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):

- **Inquérito epidemiológico;**
- **Rastreio de contactos;**
- **Avaliação ambiental.**

4.º) De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino, sobre quais as medidas individuais e coletivas a implementar, nomeadamente:

- Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;

- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

8.3.3. MEDIDAS A ADOTAR PELO CASO CONFIRMADO

Perante um caso com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer em isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada (Norma n.º. 004/2020 da DGS).

A definição do local de isolamento dependerá da gravidade do quadro clínico e das condições de habitabilidade de cada pessoa.

As pessoas com COVID-19 são consideradas curadas quando:

Apresentam ausência completa da febre (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos e apresentam teste laboratorial (rRT-PCR) negativo, realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes sem internamento hospitalar por COVID-19) ou dois testes laboratoriais (rRT-PCR) negativos, com pelo menos 24 horas de diferença, realizados, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes com internamento hospitalar por COVID-19).

Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode regressar ao estabelecimento de educação ou ensino.

8.4 RASTREIO DE CONTACTOS

O rastreio de contactos é uma medida de saúde pública cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença.

Este rastreio compreende três passos:

IDENTIFICAÇÃO DOS CONTACTOS – Identificação de todas as pessoas (contactos) que estiveram potencialmente expostas a um caso de COVID 19.

CLASSIFICAÇÃO DOS CONTACTOS – Especificação de acordo com avaliação de risco, através da investigação e comunicação com os contactos identificados.

IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS – isolamento profilático, vigilância ativa e passiva, entre outras.

8.4.1 IDENTIFICAÇÃO DOS CONTACTOS

O rastreio de contactos deve ser iniciado prontamente, após a confirmação de um caso de COVID-19, preferencialmente nas 12 horas seguintes à identificação do caso, incluindo os contactos na escola (alunos, pessoal docente, pessoal não docente), os coabitantes e contactos de outros contextos que possam ser relevantes (Norma n.º 015/2020 da DGS).

8.4.2. CLASSIFICAÇÃO DOS CONTACTOS

O risco de contrair infeção por SARS-CoV-2 é dependente do nível de exposição, sendo os contactos classificados, de acordo com esse nível, em exposição de alto risco e de baixo risco. Esta estratificação de risco é realizada pela Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública no decurso da investigação epidemiológica, de acordo com a Norma n.º 015/2020 da DGS.

8.4.3 IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS

A Autoridade de Saúde Local, após identificação e classificação do nível de risco dos contactos do caso de COVID-19, e de acordo com a avaliação de risco efetuada, implementa um conjunto de medidas individuais e coletivas (Norma n.º 015/2020 da DGS).

MEDIDAS INDIVIDUAIS A APLICAR AOS CONTACTOS

Contactos de alto risco

Os contactos classificados como tendo exposição de alto risco ficam sujeitos aos procedimentos de:

- Isolamento profilático no domicílio ou nouro local definido pela Autoridade de Saúde, até ao final do período de vigilância ativa (Despachos n.º 2836-A/2020 e/ou n.º 3103-A/2020);
- Teste laboratorial para deteção de SARS-CoV-2;
- Vigilância ativa durante 14 dias, desde a data da última exposição.

ATENÇÃO:

A realização de teste molecular com resultado negativo não invalida a necessidade do cumprimento do período de isolamento profilático e vigilância ativa de 14 dias desde a data da última exposição.

Se o resultado do teste molecular for positivo, considera-se como caso confirmado e iniciam-se os procedimentos relativos à Abordagem do caso confirmado (ponto 9.2.2-) e Rastreio de contactos (ponto 9.3) do presente documento .

A Autoridade de Saúde Local determina as medidas supramencionadas e informa todos os intervenientes dos procedimentos a adotar.

Contactos de baixo risco

Os contactos classificados como tendo exposição de baixo risco ficam sujeitos aos procedimentos de:

- Vigilância passiva, com monitorização de sintomatologia pelos encarregados de educação, se menores, ou pelo próprio, durante 14 dias desde a data da última exposição.

MEDIDAS COLETIVAS A ADOTAR PELO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO

A Autoridade de Saúde pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pelo estabelecimento de educação ou ensino, em obediência do Princípio da Proporcionalidade:

- **Encerramento de uma ou mais turmas;**
- **Encerramento de uma ou mais zonas do estabelecimento de educação ou ensino;**
- **Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino*.**

*O encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo, na tomada de decisão, as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

Se considerar necessário, a Autoridade de Saúde Local pode recomendar outras medidas.

8.5 GESTÃO DE SURTOS

Será considerado um surto em contexto escolar, qualquer agregado de 2 ou mais casos com infeção ativa e com ligação epidemiológica. Numa situação em

que existam dois ou mais casos com origens diferentes, a atuação é análoga, pelo que doravante ambas se designam como “surto”.

Perante casos de COVID-19, no estabelecimento de educação ou ensino, podem verificar-se diferentes Cenários:

CENÁRIO A. “Surto” numa turma: casos numa turma ou turmas que funcionem em coorte. Nas coortes, as cadeias de transmissão poderão ficar circunscritas a este grupo de contacto mais próximo;

CENÁRIO B. “Surto” em várias turmas sem ligação epidemiológica: casos que ocorrem em diferentes turmas no mesmo período temporal, mas sem ligação epidemiológica entre eles;

CENÁRIO C. “Surto” em várias turmas com ligação epidemiológica: casos que ocorrem em diferentes turmas, resultantes de transmissão secundária ou terciária dentro da comunidade escolar;

CENÁRIO D. “Surto” sem controlo de transmissão: elevado número de controlo de transmissão: elevado número de casos em diferentes grupos da comunidade escolar (alunos, pessoal docente e não docente) com transmissão não controlada.

Perante a existência de um “surto” num estabelecimento de educação ou ensino, será necessário uma rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas pela Autoridade de Saúde Local.

As medidas a adotar irão depender de um conjunto de fatores considerados na avaliação de risco, realizada pela Autoridade de Saúde Local, tais como:

- Distanciamento entre pessoas;
- Disposição e organização das salas;
- Organização das pessoas por coortes (ver Glossário);

- Organização estrutural do estabelecimento, nomeadamente corredores e circuitos de circulação;
- Ventilação dos espaços;
- Período entre o início de sintomas e a identificação do caso suspeito;
- Outros fatores.

Como tal, é importante ressaltar que a avaliação de risco deve ser feita, caso a caso, pela Autoridade de Saúde Local, e da mesma podem resultar diferentes medidas a implementar em cada estabelecimento de educação ou ensino.

8.5.1. IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS

Após a realização da investigação epidemiológica, a Autoridade de Saúde Local decidirá, de acordo com a avaliação de risco, quais as medidas de controlo a implementar, podendo determinar:

- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos;
- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos e isolamento profilático de contactos de alto risco;
- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas da escola;
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino*.

* O encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade.

Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

No quadro abaixo apresentam-se medidas a implementar mediante a magnitude da transmissão de SARS-CoV-2 na comunidade escolar. Contudo, a intervenção de Saúde Pública e respetivas medidas que são recomendadas devem decorrer de uma minuciosa avaliação caso a caso.

Estas medidas deverão ser adequadas à realidade local e considerar, entre outros fatores, a situação epidemiológica em que o estabelecimento de educação ou ensino se insere, as condições do mesmo, assim como a existência de recursos necessários para controlo da transmissão.

Quadro 1. Medidas a implementar em contexto de surto

CENÁRIOS	MEDIDAS CUMULATIVAS
A	A Autoridade de Saúde Local decidirá, de acordo com avaliação de risco, quais as medidas de controle a implementar, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> • Isolamento dos casos; • Rastreio de contactos; • Isolamento profilático dos contactos de alto risco; • Realização de testes laboratoriais aos contactos de alto risco.
B	A Autoridade de Saúde Local estuda a relação entre os casos e serão avaliadas medidas adicionais em relação ao cenário A, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> • Encerramento das turmas com casos confirmados, durante 14 dias desde a data de início de isolamento profilático de todos os contactos; • Encerramento de uma ou mais zonas da escola, durante 14 dias desde a data de início de isolamento profilático de todos os contactos.
C	A Autoridade de Saúde Local estuda a relação entre os casos e serão avaliadas medidas adicionais em relação ao cenário B,

incluindo:

- Alargamento das medidas de isolamento a contactos de baixo risco.

D A Autoridade de Saúde Local, em articulação com as Autoridades de Saúde Regional e Nacional, pode considerar a necessidade de escalar as medidas, avaliando o encerramento temporário do estabelecimento de educação ou ensino. A sua reabertura deverá ocorrer quando a Autoridade de Saúde assim o determinar, com base no controlo da situação epidemiológica e quando esta não representar risco para a comunidade escolar.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os estabelecimentos de educação ou ensino são locais de convívio e partilha, onde importa estabelecer medidas de saúde pública, em alinhamento com as medidas implementadas a nível comunitário.

Face à evolução epidemiológica e tendo como prioridade garantir o direito à educação das crianças e jovens, gradualmente, os países ajustaram as suas políticas e medidas, reabrindo os estabelecimentos de educação ou ensino.

O encerramento dos estabelecimentos de educação ou ensino e o confinamento, ainda que sejam medidas necessárias para o controlo de uma epidemia, têm impacto nos determinantes sociais, mentais e ambientais da saúde, que se podem refletir em consequências a longo prazo no bem-estar físico, psicológico e social dos alunos. Estas consequências tenderão também a aumentar as desigualdades sociais e de saúde já existentes.

A atuação célere e coordenada entre os diferentes agentes da comunidade educativa, será essencial para o controlo da transmissão em contexto escolar.

O presente plano de contingência é um documento aberto, suscetível de ser alterado, revisto e melhorado ao longo do seu tempo de vigência.

Nas EB1 e JI, o Coordenador da Escola acompanha a aplicação destas medidas mais a que já são específicas da sua escola. As situações omissas deverão ser colocadas à Direção do Agrupamento.

10. DOCUMENTOS ORIENTADORES

DGS: <https://www.dgs.pt>

Informação nº1/2020, de 18/02/2020

Informação nº2/2020, de 18/02/2020

Informação nº3/2020, de 20/02/2020

Informação nº4/2020, de 23/02/2020

Informação nº5/2020, de 27/02/2020

Orientação nº006/2020, de 26/02/2020

Despacho nº2836-A/2020, de 2 de março DGEstE

Despacho n.º 8553-A/2020, de 4 de setembro;

Documento Orientador para plano de Contingência, de 5 de março de 2020
DGEstE/DGS;

Documento Orientador para abertura do novo ano escolar, julho de 2020
sns/dgs/ referencial escolas – controlo da transmissão de covid-19 em contexto
escolar;

Orientações para a recuperação e consolidação de aprendizagens (ao longo do
ano letivo 2020|2021), Ministério da Educação, agosto 2020;

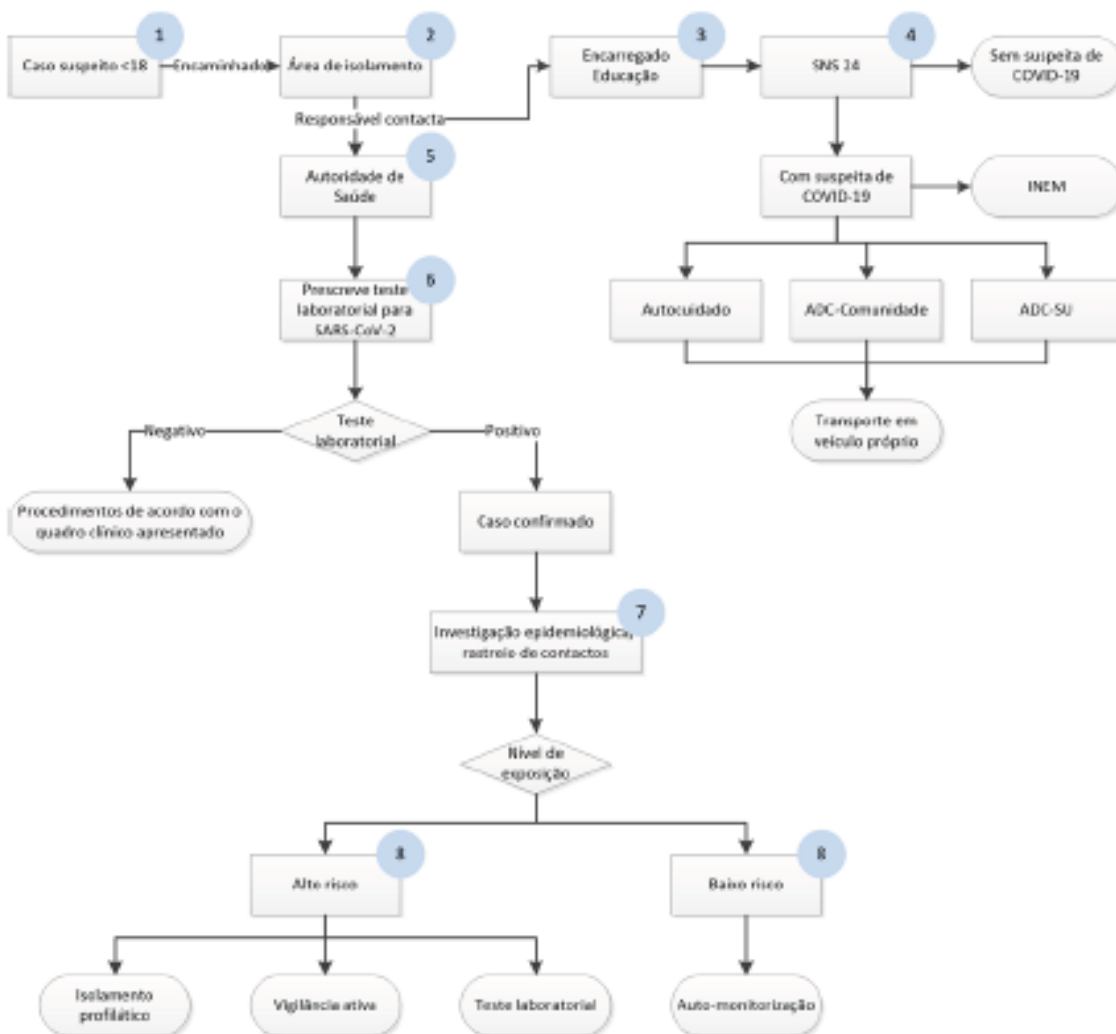
Orientação 30/2020, COVID-19: Atividade Física e Desporto Espaços de Prática de Exercício Físico e Desporto, e Competições Desportivas de Modalidades Individuais sem Contacto;

Orientações para a realização em regime presencial das aulas práticas de educação física, pela DGE;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20 de julho.

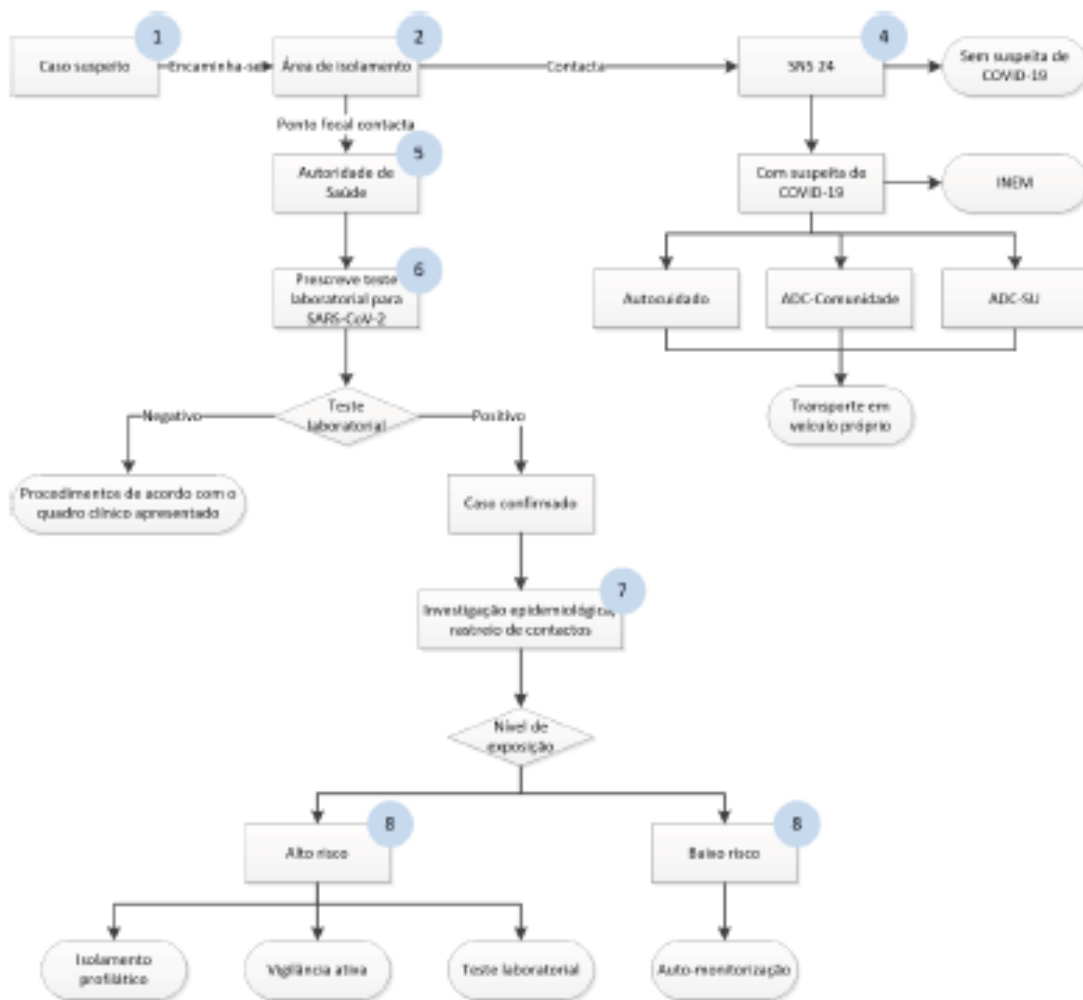
ANEXOS

ANEXO 1- FLUXO DE ATUAÇÃO PERANTE UM CASO SUSPEITO DE COVID 19 EM MENOR



Fluxo 1: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em menor de idade

ANEXO 2 – FLUXO DE ATUAÇÃO PERANTE UM CASO SUSPEITO DE COVID 19 EM ADULTO



Fluxo 2: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em adultos

ANEXO 3 – IDENTIFICAÇÃO DOS LOCAIS DAS SALAS DE ISOLAMENTO

SALA DE ISOLAMENTO

(Salas devidamente sinalizadas)

EB2+3 Prof Pedro D'Orey da Cunha

Bloco I (Zona do 1º Ciclo)

Duas salas de isolamento junto da Sala de Acolhimento (Entre a I101 e a I102)

JI DAMAIA

Sala junto da sala da Coordenadora do JI da Damaia

JI COVA DA MOURA

Duas salas de isolamento do lado direito da Entrada Principal

EB1/JI ÁGUAS LIVRES

Duas salas de isolamento, uma situada no Edifício A (piso 1) e outra no Edifício B (piso 0);

EB1 PE. HIMALAIA

Duas salas de isolamento, no 1º andar, junto à casa de banho dos rapazes;



ANEXO 4- FICHA DE ACOMPANHAMENTO SALA DE ISOLAMENTO (FICHA DE SINTOMAS)

Nome (Completo): _____

Data de Nascimento: ___/___/___ Idade: ____

Ano ___ Nº ___ Turma ___

Diretor de Turma/Professor Titular/Educador: _____

Encarregado de Educação: _____

Contacto de Emergência (Pessoal Docente e Não Docente): _____

Telefone: _____

SINTOMATOLOGIA

Temperatura: _____ °C

	SIM	NAO	
Tosse			
Dores de garganta			
Dores musculares			
Dores de cabeça			
Arrepios de frio			
Cansaço			
Falta de ar (dificuldade respiratória)			
Vómitos			
Corrimento Nasal			
Alergias			Quais: _____ _____

SAÚDE24

Nome do profissional de saúde que atendeu a chamada: _____

Hora: _____ Data: ___/___/___

CASO SUSPEITO VALIDADO: _____

Assinatura do Acompanhante: _____

CASO SUSPEITO VALIDADO E CONFIRMADO: _____